

BALANCETE
MÊS

JANEIRO

2017

12/06/17

JCM f

SUMÁRIO MÊS DE JANEIRO

Item	Descrição do Sumário		Página
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE-MT	Justificado	
02	Balancete Financeiro conforme modelo Anexo 13 da lei 4.320/64		01/02
03	Balancete de verificação do Sistema Financeiro Anexo II		03
04	Balancete Orçamentário conforme Anexo 12 da Lei 4320/64		04/09
05	Balancete de verificação do Sistema Orçamentário conf. Anexo III		10
06	Comparativo da Receita prevista com a Rec. arrecadada Anexo 10		11
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada Anexo 11		12
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;	Justificado	
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais;	Justificado	
10	Demonstrativo dos repasses recebidos, conforme Anexo V;		13
11	Demonstrativo das receitas e despesas extra-orçamentárias;		14
12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;		15/20
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;		21
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas nos mês;		22/26
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem;	Justificado	
16	Justificativa da anulação dos empenhos;	Justificado	
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês;	Justificado	
18	No balancete do mês 01 cópia da legislação de adiantamentos;		27/31
19	Demonstrativo relativas aos adiantamentos concedidos;	Justificado	
20	No balancete do mês 01 – cópia da legislação de diária;		32/33
21	Demonstrativo das diárias concedidas, conforme Anexo X;		34/35
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias regime próprio;		36
23	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao regime geral;		37
24	Demonstrativo relativas aos concursos públicos abertos;	Justificado	
25	No balancete do mês de janeiro 01 – cópia da lei do PCCS;		38/68
26	No balancete do mês em que ocorrer cópia das leis reajuste de salário	Justificado	
27	No balancete do mês 01 cópia lei que Regulamenta C. temporária;	Justificado	
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;		69
29	Demonstrativo relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;		70
30	Demonstrativo ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	Justificado	
31	No balancete do mês 01 cópia da norma que fixa ou altera subsídio;	justificado	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;		71/72
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;		73/76
34	Demonstrativo dos procedimentos licitatórios abertos;	Justificado	
35	Demonstrativo licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	Justificado	
36	No balancete do mês de janeiro 01 cópia do ato de nomeação da C.P.L		77/78
37	Demonstrativo dos contratos e instrumentos congêneres;		79
38	Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	Justificado	
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais	Justificado	
40	Demonstrativo das tomadas de contas especiais concluídas;	Justificado	
41	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis adquiridos;	Justificado	
42	Demonstrativo dos bens móveis e imóveis baixados;		80
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos;		81/84



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

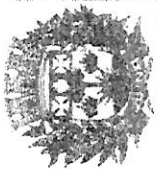
Janeiro/2017

Data de emissão: 19/04/2017
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária Ordinárias			Despesa Orçamentária Ordinárias	228.622,46	3.246.513,18
Transferências Financeiras Recebidas	298.333,33	3.381.039,00	Transferências Financeiras Concedidas	228.622,46	3.246.513,18
Transferências Financeiras Recebidas	298.333,33	3.381.039,00	Transferências Financeiras Concedidas		134.525,82
Recebimentos Extra-Orçamentários	55.063,70	449.288,75	Despesas Extra-Orçamentárias	34.329,17	449.288,75
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	20.203,67		Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	34.860,03	449.288,64	Outras movimentações extra-orçamentárias	34.329,17	449.288,64
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		5,11	Outras movimentações extra-orçamentárias		5,11
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste do Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Outro			Saldo em respeito do exercício seguinte	90.465,40	
Saldo em respeito do exercício anterior			Disponível		
Depósitos			Caixa		
Caixa			Bancos conta movimento		
Bancos conta movimento			Aplicações financeiras	90.465,40	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras - RPPS		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (reversão)			(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA
CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2017

Data de emissão: 19/04/2017


P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	353.417,03	3.830.327,75	TOTAL	353.417,03	3.830.327,75


SANDRO CANDIÃO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5







ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT
 CNPJ: 15.359.219/0001-59
 BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
 Janeiro/2017

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Movimento do Mês	Títulos	Movimento do Mês
Total	Total	Total	Total
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES		LEGISLATIVA	228.622,46
TOTAL		TOTAL	228.622,46
EXTRA-ORÇAMENTARIA		EXTRA-ORÇAMENTARIA	
DESPESA ORÇAMENTARIA A PAGAR	20.203,67	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	34.329,17
DEPOSITOS	34.880,03	DEPOSITOS	12.220,42
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	12.220,42	EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	12.220,42
I.N.S.S.	8.616,38	I.N.S.S.	8.616,38
I.R.R.F.	8.963,38	I.R.R.F.	8.963,38
PREVI-JUINA	4.528,99	PREVI-JUINA	4.528,99
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CA	550,86		
TOTAL	55.083,70	TOTAL	34.329,17
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERENCIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	298.333,33		
TOTAL	298.333,33	TOTAL	
SALDO DO MES ANTERIOR		SALDO PARA O MES SEGUINTE	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	90.465,40
TOTAL		TOTAL	90.465,40
TOTAL GERAL	353.417,03	TOTAL GERAL	353.417,03


 SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE


 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA
 CAMARA DE JUÍNA MT
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Janeiro/2017

R\$ 1,00

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

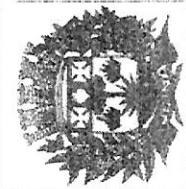
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP

S. Candido da Silva
 SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

Eduardo Rodrigues da Silva
 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

Weberkrey Ribeiro Botelho
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5

04



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA
CAMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

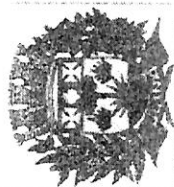
Janeiro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h/f)	Saldo da Dotação (f-h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (l)	Até o Mês (m)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	221.050,71	206.064,09	200.847,04	200.847,04	6,31	3.278.949,29	
Pessoal e Encargos Sociais	3.132.495,00	3.132.495,00	221.050,71	206.064,09	200.847,04	200.847,04	7,05	2.911.444,29	
Juros e Encargos da Dívida	2.055.000,00	2.055.000,00	151.249,72	144.553,72	144.553,72	144.553,72	7,36	1.903.750,28	
Outras Despesas Correntes	1.077.495,00	1.077.495,00	69.800,99	61.510,37	56.293,32	56.293,32	6,47	1.007.694,01	
DESPESAS DE CAPITAL	367.505,00	367.505,00						367.505,00	
Investimentos	367.505,00	367.505,00						367.505,00	
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	7.571,75	7.571,75	7.571,75	7.571,75	9,46	72.428,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.580.000,00	3.580.000,00	228.622,46	213.635,84	208.418,79	208.418,79	6,38	3.351.377,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.580.000,00	3.580.000,00	228.622,46	213.635,84	208.418,79	208.418,79	6,38	3.351.377,54	
SUPERÁVIT (XIII)			69.710,87					-69.710,87	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.580.000,00	3.580.000,00	298.333,33	213.635,84	208.418,79	208.418,79	6,33	3.281.666,67	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (I)	80.000,00	80.000,00	7.571,75	7.571,75	7.571,75	7.571,75	9,46	72.428,25	
Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00	80.000,00	7.571,75	7.571,75	7.571,75	7.571,75	9,46	72.428,25	
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	80.000,00	80.000,00	7.571,75	7.571,75	7.571,75	7.571,75	9,46	72.428,25	
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	80.000,00	80.000,00	7.571,75	7.571,75	7.571,75	7.571,75	9,46	72.428,25	

SJM

05



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA

CÂMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Janeiro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CAMARA DE JUINA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.580.000,00	3.580.000,00	299.333,33	8,33	3.281.666,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.580.000,00	3.580.000,00	299.333,33	8,33	3.281.666,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.580.000,00	3.580.000,00	299.333,33	8,33	3.281.666,67
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.580.000,00	3.580.000,00	299.333,33	8,33	3.281.666,67

M/S





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA

CÂMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RS 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

[Handwritten mark]

S/CM





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA

CAMARA DE JUÍNA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964


BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2017


(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DEFICIT (IV)	80 000,00	80 000,00	7 571,75	9,46	72 428,25
TOTAL (V) = (III + IV)	80 000,00	80 000,00	7 571,75	9,46	72 428,25


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC/MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
 CNPJ: 15.359.219/0001.59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
 Telefone (066)3566-8900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	14.100.899,36						14.100.899,36	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			3.580.000,00	3.580.000,00			3.580.000,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA		14.100.899,36						14.100.899,36
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			228.622,46	228.622,46	3.580.000,00	3.580.000,00		3.351.377,54
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR								
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			213.635,84	213.635,84	228.622,46	228.622,46		14.986,62
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			11.210,37	11.210,37	11.210,37	11.210,37		5.217,05
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			208.418,79	208.418,79	208.418,79	208.418,79		208.418,79
	Total de Grupo:	14.100.899,36	14.100.899,36	4.241.887,46	4.241.887,46	4.241.887,46	4.241.887,46	17.680.899,36	17.680.899,36
	Total Geral:	14.100.899,36	14.100.899,36	4.241.887,46	4.241.887,46	4.241.887,46	4.241.887,46	17.680.899,36	17.680.899,36

SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC/MT 013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.219/0001-59

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

Janeiro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA			DIFERENÇAS				
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
000000000000	TOTAL									
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	3.580.000,00		298.333,33		298.333,33	298.333,33			3.281.666,67
	TOTAL GERAL	3.580.000,00		298.333,33		298.333,33	298.333,33			3.281.666,67

Sandro Candido da Silva
 SANDRO CANDIDO DA SILVA
 Presidente

Eduardo Rodrigues da Silva
 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 Secretário

Weberkrey Ribeiro Botelho
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 Contador(a)



Emissão: 17/04/2017 12:47:22



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA DE JUINA - MT
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 01/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
01	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01.031.0001.1.001-44905200000	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	48.450,00		48.450,00				48.450,00
01.031.0001.1.002-44905100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.055,00		319.055,00				319.055,00
01.031.0001.2.001-33903000000	OBRAS E INSTALACOES	60.637,00		60.637,00		269,00	269,00	60.368,00
01.031.0001.2.002-31909000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00				100,00
01.031.0001.2.002-31901100000	SALARIO FAMILIA	1.812.900,00		1.812.900,00		133.774,29	133.774,29	1.679.125,71
01.031.0001.2.002-31901300000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	242.000,00		242.000,00		17.475,43	17.475,43	224.524,57
01.031.0001.2.002-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00		7.571,75	7.571,75	72.428,25
01.031.0001.2.003-33903600000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00				30.000,00
01.031.0001.2.003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	254.453,00		254.453,00		16.021,99	16.021,99	238.431,01
01.031.0001.2.003-33904100000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00				12.000,00
01.031.0001.2.003-33909300000	CONTRIBUICOES	630.000,00		630.000,00		47.600,00	47.600,00	582.400,00
01.031.0001.2.004-33901400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00		60.000,00		2.700,00	2.700,00	57.300,00
01.031.0001.2.004-33903300000	DIARIAS CIVIL	22.905,00		22.905,00		1.080,00	1.080,00	21.825,00
01.031.0001.2.004-33903900000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00		7.500,00		2.130,00	2.130,00	5.370,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA							
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.580.000,00		3.580.000,00		228.622,46	228.622,46	3.351.377,54
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	3.580.000,00		3.580.000,00		228.622,46	228.622,46	3.351.377,54
	TOTAL DAS DESPESAS	3.580.000,00		3.580.000,00		228.622,46	228.622,46	3.351.377,54
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	3.580.000,00		3.580.000,00		228.622,46	228.622,46	3.351.377,54

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretario

SANDRO CANDIDO DA SILVA
Presidente

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br


ANEXO V

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS REPASSES RECEBIDOS


Mês/Ano: Janeiro/2017

Data	Entidade Repassadora	Finalidade	Fundamento Legal	Valor
20/01/2017		DUODECIMO REF AO MES DE JANEIRO DE 2017	Lei	298.333,33
Total:				298.333,33

JUINA , 17 de Abril de 2017


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 0000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS
A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
MÊS/ANO: Janeiro / 2017

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA	SALDO MÊS ANTERIOR	RETENÇÕES DO MÊS	RECOLHIMENTO NO MÊS	VALOR ATÉ O MÊS
ATIVO FINANCEIRO				
DEPÓSITOS				
I S S Q N Imp Sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	12.220,42	12.220,42	0,00
I.N.S.S.	0,00	8.616,38	8.616,38	0,00
I.R.R.F	0,00	8.963,38	8.963,38	0,00
PREVI-JUINA	0,00	4.528,99	4.528,99	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	0,00	550,86	0,00	550,86
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (DEPÓSITOS) :	0,00	34.880,03	34.329,17	550,86
TOTAL (PASSIVO FINANCEIRO) :	0,00	34.880,03	34.329,17	550,86
TOTAL GERAL :	0,00	34.880,03	34.329,17	550,86

JUINA, 17 de Abril de 2017.


SANDRO CANDIDO DA SILVA
Presidente


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretario


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)



Extrato por período

Cliente: JUINA CAMARA MUNICIPAL

Conta: 3435 / 006 / 00000072-0

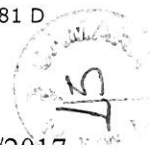
Data: 02/02/2017 - 12:56

Mês: Janeiro/2017

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
20/01/2017	000001	CRED TED	298.333,33 C	298.333,33 C
23/01/2017	864842	PAG BOLETO	7,45 D	298.325,88 C
24/01/2017	528228	APLICACAO	298.325,88 D	0,00 C
25/01/2017	538042	RESGATE	10.000,00 C	10.000,00 C
25/01/2017	016452	DOC ELET E	153,00 D	9.847,00 C
25/01/2017	017875	DOC ELET E	19,00 D	9.828,00 C
25/01/2017	097594	PAG FONE	313,01 D	9.514,99 C
25/01/2017	124624	ENVIO TED	900,00 D	8.614,99 C
25/01/2017	101942	TEV MESM T	900,00 D	7.714,99 C
25/01/2017	111539	TEV MESM T	900,00 D	6.814,99 C
25/01/2017	146441	TEV MESM T	5.001,75 D	1.813,24 C
25/01/2017	016452	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	1.805,39 C
25/01/2017	017875	DOC/TEDINTERNET	7,85 D	1.797,54 C
25/01/2017	124624	DOC/TED INTERNET	7,85 D	1.789,69 C
25/01/2017	000000	MANUT CTA	30,00 D	1.759,69 C
26/01/2017	016452	DOC E DEV	153,00 C	1.912,69 C
26/01/2017	017875	DOC E DEV	19,00 C	1.931,69 C
27/01/2017	020837	TEV MESM T	12.100,74 D	10.169,05 D
27/01/2017	209055	DB SALARIO	33.861,31 D	44.030,36 D
27/01/2017	209055	DB SALARIO	10.329,76 D	54.360,12 D
27/01/2017	727220	RESG AUTOM	54.410,12 C	50,00 C
30/01/2017	194467	PAG CARNES	184,80 D	134,80 D
30/01/2017	199191	PG ORG GOV	126,06 D	260,86 D
30/01/2017	819366	PAG BOLETO	49,95 D	310,81 D



30/01/2017	209055	DEB TARIFA	8,58 D	319,39 D
30/01/2017	727220	RESG AUTOM	369,39 C	50,00 C
31/01/2017	037569	PG ORG GOV	26.091,81 D	26.041,81 D
31/01/2017	317093	TEV MESM T	8.963,38 D	35.005,19 D
31/01/2017	497960	TEV MESM T	12.220,42 D	47.225,61 D
31/01/2017	209055	DB SALARIO	48.634,22 D	95.859,83 D
31/01/2017	209055	DB SALARIO	47.600,00 D	143.459,83 D
31/01/2017	727220	RESG AUTOM	143.509,83 C	50,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Handwritten signature




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JUINA, MT	Código 3435	Operação 5980	Emissão 06/02/2017
------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo FI CAIXA RENDA FIXA SIMPLES LONGO	CNPJ do Fundo 22.791.329/0001-50	Início das Atividades do Fundo 15/10/2015
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,9573	No Ano(%) 0,9573	Nos Últimos 12 Meses(%) 12,3047	Cota em: 30/12/2016 1,150906	Cota em: 31/01/2017 1,161924
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome JUINA CAMARA MUNICIPAL	CPF/CNPJ 15.359.219/0001-59	Conta Corrente 006.00000072-0	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	298.325,88C	257.279,507390
Resgates	208.289,34D	179.316,231699
Rendimento Bruto no Mês	550,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	90.587,40C	77.963,275691
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
24 / 01	APLICACAO	298.325,88C	257.279,507390
25 / 01	RESGATE	10.000,00D	8.620,459402
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 01	RESGATE	54.410,12D	46.867,215092
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 01	RESGATE	369,39D	318,046125
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	RESGATE	143.509,83D	123.510,511078
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista




Extrato conta corrente

A33B021255295352020
02/05/2017 13:08:34

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
Conta corrente 11005-1 CAMARA MUN DE JUINA
Período do extrato 01 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2017		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB536316 EDUARDO R DA SILVA.



CONCILIACAO BANCARIA

Conta.....: 1 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11 005 1 Agencia/Conta: 2226-8 /11.005-1

Data da Conciliacao: 31/01/2017

Data Mov. Leto Historico

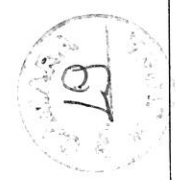
SALDO DO EXTRATO BANCARIO
SALDO DO LIVRO

S. Candido
SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

E. Rodrigues
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

Valor
0,00
0,00

W. Botelho
WEBERREY RIBEIRO BOTEELHO
CRC MT 013313/0-5



CONCILIACAO BANCARIA

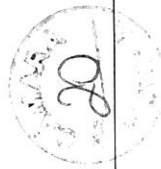
Conta.....: 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data da Conciliacao: 31/01/2017
Agencia/Conta: 3435 /72-0

Data Mov.	Leto	Historico	Doc.	Valor
		SALDO DO EXTRATO BANCARIO		90.465,40
		SALDO DO LIVRO		90.465,40


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Endereço: Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 00000000 - CENTRO

Telefone: 06635668900

Email: camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO XXVIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE JANEIRO - EXERCÍCIO DE 2017


BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO

104	3435	72-0	002 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	90.465,40	0,00	90.637,40
-----	------	------	-------------------------------	-----------	------	-----------

TOTAL GERAL: 90.465,40 0,00 90.637,40


SANDRO GANDIDO DA SILVA
Presidente


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
Contador(a)





RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Empenhos

Núm/Ano	Tipo	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
1/2017	2-Global	02/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	577 - AGLI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	10.155,83
2/2017	1-Ordinário	02/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	13 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7,45
3/2017	1-Ordinário	02/01/2017	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	30 - EDER R	64,00
4/2017	1-Ordinário	02/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	120,00
5/2017	1-Ordinário	02/01/2017	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	79 - DELTA	85,00
6/2017	1-Ordinário	02/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	79 - DELTA	60,00
7/2017	2-Global	02/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	91 - CARTORIO DE REGISTRO DE NOTAS E OFICIOS LTDA	172,00
8/2017	1-Ordinário	16/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	313,01
9/2017	1-Ordinário	16/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	2.633,32
10/2017	1-Ordinário	16/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	16 - ENERGISA	459,39
11/2017	1-Ordinário	20/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	419 - GILVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	900,00
12/2017	1-Ordinário	20/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	565 - WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO	900,00
13/2017	1-Ordinário	20/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-339014000000	37 - APARECIDA DE SOUZA GOMES	900,00
14/2017	1-Ordinário	20/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
15/2017	1-Ordinário	20/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	47.644,46
16/2017	1-Ordinário	20/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	12.650,27
17/2017	1-Ordinário	20/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	66.783,56
18/2017	1-Ordinário	20/01/2017	3	01.001.01.031.0001.2002-319013000000	12 - IN S S	17.475,43
19/2017	1-Ordinário	20/01/2017	4	01.001.01.031.0001.2002-319113000000	532 - PREVI JUINA	7.571,75
20/2017	1-Ordinário	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	731 - SERVIDORES BRASIL SERVICOS DE INTERNET	49,95
21/2017	1-Ordinário	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	317 - INVIOVEL JUINA MANUTENCAO E COM	640,00
22/2017	1-Ordinário	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	184,80
23/2017	1-Ordinário	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	126,06
24/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	750 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	4.000,00
25/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	4.000,00
26/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	4.000,00
27/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	4.000,00
28/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	4.000,00
29/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	3.800,00
30/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	4.000,00
31/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	3.800,00
32/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	4.000,00
33/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	4.000,00
34/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	4.000,00
35/2017	1-Ordinário	20/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-339093000000	755 - WILSON LOCATELLI	4.000,00
36/2017	1-Ordinário	20/01/2017	10	01.001.01.031.0001.2004-339039000000	361 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.130,00
37/2017	1-Ordinário	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	14 - TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO	650,00
38/2017	1-Ordinário	20/01/2017	6	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	443 - VIDRACARIA CRISTALFORT LTDA	120,00
39/2017	1-Ordinário	24/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
40/2017	1-Ordinário	24/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-339033000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
41/2017	1-Ordinário	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	37 - APARECIDA DE SOUZA GOMES	1.488,00
42/2017	1-Ordinário	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-319011000000	37 - APARECIDA DE SOUZA GOMES	5.208,00
43/2017	1-Ordinário	27/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	388,05
44/2017	1-Ordinário	31/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-339039000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	62,13

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

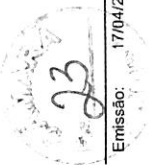
Empenhos

Núm/Ano	Tipo	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Total Despesa:	Valor
		17/04/2017				228.622,46	

Sandro Candido da Silva
 SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

Eduardo Rodrigues da Silva
 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

Weberkrey Ribeiro Botelho
 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5





RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA

Liquidações

Núm/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Valor
3/2017	1-Ordinário	1	03/01/2017	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	30 - EDER R	64,00
4/2017	1-Ordinário	1	06/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	120,00
2/2017	1-Ordinário	1	12/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	13 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7,45
1/2017	2-Global	1	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	577 - AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	5,077,92
7/2017	2-Global	1	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	91 - CARTORIO DE REGISTRO DE NOTAS E OFICIOS LTDA	153,00
7/2017	2-Global	2	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	91 - CARTORIO DE REGISTRO DE NOTAS E OFICIOS LTDA	19,00
8/2017	1-Ordinário	1	20/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	313,01
5/2017	1-Ordinário	1	23/01/2017	6	01.001.01.031.0001.2001-3390300000000	79 - DELTA	85,00
6/2017	1-Ordinário	1	23/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	79 - DELTA	60,00
20/2017	1-Ordinário	1	23/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	731 - SERVIDORES BRASIL SERVICOS DE INTERNET	49,95
11/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	419 - GILVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	900,00
12/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	565 - WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO	900,00
13/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	37 - APARECIDA DE SOUZA GOMES	900,00
14/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
36/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	10	01.001.01.031.0001.2004-3390390000000	361 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	2.130,00
39/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
40/2017	1-Ordinário	1	24/01/2017	7	01.001.01.031.0001.2004-3390330000000	602 - R. DE M. LOPES & CIA LTDA	360,00
21/2017	1-Ordinário	1	25/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	317 - INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COM	640,00
15/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	47.644,46
16/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	12.650,27
19/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	4	01.001.01.031.0001.2002-3191130000000	532 - PREVI JUINA	7.571,75
43/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	388,05
22/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	184,80
23/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	126,06
37/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	14 - TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO	650,00
17/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	66.783,56
18/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - IN S S	17.475,43
24/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	750 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	4.000,00
25/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	4.000,00
26/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	4.000,00
27/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	4.000,00
28/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	4.000,00
29/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	3.800,00
30/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	4.000,00
31/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	3.800,00
32/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	4.000,00
33/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	4.000,00
34/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	4.000,00
35/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390930000000	755 - WILSON LOCATELLI	4.000,00
44/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	62,13

Total Despesa: 213.635,84


29
17/04/2017 13:11:11
Emissão:

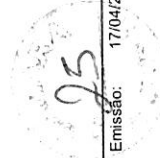


ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA DE JUÍNA MT
RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Liquidações


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT

RELATÓRIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA

Pagamentos

Num/Ano	Tipo	Parcela	Data	Código Reduzido	Dotação	Código - Credor	Via	Valor
2/2017	1-Ordinário	1	23/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	13 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Banco	7,45
1/2017	2-Global	1	25/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	577 - AGIL SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	Banco	5.077,92
7/2017	2-Global	1	25/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	91 - CARTORIO DE REGISTRO DE NOTAS E OFICIOS LTDA	Banco	153,00
7/2017	2-Global	2	25/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	91 - CARTORIO DE REGISTRO DE NOTAS E OFICIOS LTDA	Banco	19,00
8/2017	1-Ordinário	1	25/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	9 - OI S/A - BRASIL TELECOM	Banco	313,01
11/2017	1-Ordinário	1	25/01/2017	5	01.001.01.031.0071.2004-3390140000000	419 - GILVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	Banco	900,00
12/2017	1-Ordinário	1	25/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	565 - WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO	Banco	900,00
13/2017	1-Ordinário	1	25/01/2017	5	01.001.01.031.0001.2004-3390140000000	37 - APARECIDA DE SOUZA GOMES	Banco	900,00
15/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	47.644,46
16/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	12.650,27
19/2017	1-Ordinário	1	27/01/2017	4	01.001.01.031.0001.2002-3191130000000	532 - PREVI JUINA	Banco	7.571,75
20/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	731 - SERVIDORES BRASIL SERVICOS DE INTERNET	Banco	49,95
22/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	Banco	184,80
23/2017	1-Ordinário	1	30/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	502 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA	Banco	126,06
17/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	2	01.001.01.031.0001.2002-3190110000000	11 - CAMARA MUNICIPAL	Banco	66.783,56
18/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	3	01.001.01.031.0001.2002-3190130000000	12 - INSS	Banco	17.475,43
24/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	750 - AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	Banco	4.000,00
25/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	61 - AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	Banco	4.000,00
26/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	751 - ANTONIO JOSE DA SILVA	Banco	4.000,00
27/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	752 - CARLITO PEREIRA DA ROCHA	Banco	4.000,00
28/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	749 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	Banco	4.000,00
29/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	333 - GERALDO ANTONIO FERREIRA	Banco	3.800,00
30/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	335 - PAULO ROBERTO TIEPO	Banco	4.000,00
31/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	570 - SANDRO CANDIDO DA SILVA	Banco	3.800,00
32/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	75 - VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA	Banco	4.000,00
33/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	753 - IVO PEDRO DA SILVA	Banco	4.000,00
34/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	754 - SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	Banco	4.000,00
35/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	12	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	755 - WILSON LOCATELLI	Banco	4.000,00
44/2017	1-Ordinário	1	31/01/2017	9	01.001.01.031.0001.2003-3390390000000	535 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Banco	62,13

Total Despesa: 208.418,79

Sandro Candido da Silva
SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Eduardo Rodrigues da Silva
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

Weskerley Ribeiro Botelho
WESKERLEY RIBEIRO BOTELHO
CRO MT 013313/0-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.358/2012.

Institui sobre a forma de pagamento de despesa pelo Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

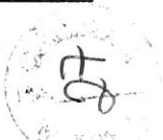
Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição das frotas, quando em deslocamento para fora da sede do município, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º O adiantamento consiste na entrega de numerário a um servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesa pública.

Art. 4º São passíveis de realização, através de adiantamento, as despesas:

- a) urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Legislativo.
- b) pequenas, de pronto pagamento.
- c) despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante do município.
- d) despesas com combustíveis, lubrificantes, pedágios e pequenos serviços de consertos de veículos oficiais e peças em geral.

Art. 5º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III
PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 14. O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do cheque ao responsável.

Art. 15. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na CI requisitória, conforme estabelecido no artigo 11.

Art. 16. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 17. A CI requisitória será autuada, protocolada e seguida diretamente ao Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 18. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 19. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

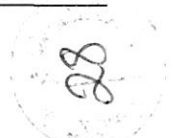
Art. 20. No caso de adiantamento em duodécimos a despesa será empenhada globalmente, pelo total do período e, mensalmente far-se-á o pagamento correspondente. Neste caso todos os pagamentos correrão pelo mesmo processo.

Art. 21. Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei, constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 22. Efetuado o pagamento a divisão de contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo **4.03.01 RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS**.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 23. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 35. No prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do termino do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido.

Parágrafo único: A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 36. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – relatório de apresentação de prestação de contas (**ANEXO II**);
- II – formulário conforme modelo anexo a presente Lei (**ANEXO III**);;
- III – relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documentos, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
- IV – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
- V – cópia da Nota de Empenho e da Nota de Anulação se houver saldo recolhido;
- VI – documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho ofício, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários
- VII - comprovante de depósito do saldo, se houver;
- VIII – em todos os documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 37. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único: Somente serão aceitos documentos originais, não admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 39. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o **artigo 36**, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Jurídico, devidamente informada, para abertura de Sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Anexo a presente lei os seguintes documentos: **ANEXO I** denominado CI - Comunicação Interna de Solicitação de Adiantamento, **ANEXO II** denominado de CI – Comunicação Interna denominado de Prestação de Contas – Regime de Adiantamento e **ANEXO III** denominado de Relação dos Documentos de Despesas – Regime de Adiantamento.

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela **Lei complementar n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA)** e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento em vigência.

Art. 47. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de Julho de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – LEI Nº 1.358/2012.
(ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO)
ARTIGO 37 DA LEI N.º ____/____

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

RELATÓRIO

Juina – MT, ____ de ____ de ____

DA: Coordenação Geral
PARA: Divisão de Contabilidade

Prezado Senhor:

Nos termos do art. 37 da Lei n.º, de/...../....., apresento a Vossa Senhoria, prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Comunicação Interna requisitória" n.º

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a) Relatório de prestação de contas;
- b) relação de documentos de despesa;
- c) cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- d) cópia da Nota de Anulação de Empenho;
- e) documentos originais das despesas realizadas.

Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada na
Divisão de Contabilidade em:/...../.....

.....
(assinatura nome por extenso)

**CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS,
ENCONTRANDO-A EXATA OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**

Divisão de Contabilidade, em:/...../.....

.....
(assinatura nome por extenso)

APROVO

NÃO APROVO

CIENTE

Data:/...../.....

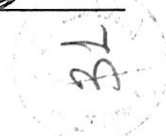
Data:/...../.....

Data:/...../.....

.....
Autoridade Responsável

.....
Autoridade Responsável

.....
Responsável pelo Adiantamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.541/2014.

Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juína, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte no local a ser visitado pelo vereador.

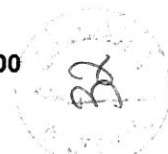
§ 1.º Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o deslocamento ocorrer até as 12h00min horas do primeiro dia.

§ 3º Fica estabelecido um limite anual de 30 (trinta) diárias por vereador, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação.

§ 4.º O limite máximo de diárias mensal será de até 3 (três) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 5 (cinco) diárias ao ano para fora do estado.

§ 5º As despesas de deslocamento (transporte) até o local pretendido pelo vereador será de obrigação da Câmara Municipal, ficando ao seu critério a melhor forma de fazê-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 3º Comprovada a má fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4º No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6º No prazo de 3 (três) dias úteis após o seu retorno, o vereador deverá apresentar os relatórios constantes do anexo II e III, da presente lei, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias.

§ 1º No anexo II deve constar todas as visitas, reuniões, encontros e atividades realizadas pelo vereador, comprovado em protocolo assinado pelas autoridades e/ou pessoas visitada conforme anexo III

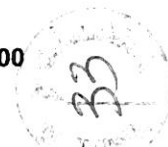
§ 2º Nas viagens com veiculo oficial deve o parlamentar cumprir determinações de uso conforme legislação e norma especifica.

Art. 7º Integra a presente lei o ANEXO I, denominado "Requerimento de diária" o ANEXO II, denominado "Relatório de Viagem" e ANEXO III, denominado de "Protocolo de visitas".

Art. 8º Está lei entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1371/2012 de 14/11/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 15 de dezembro de 2014.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA MT

CNPJ: 15359219000159

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO

Telefone 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO X

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas

Mês / Ano : Janeiro / 2017

Nº NE	DATA	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE DESTINO	MOTIVO VIAGEM	PERÍODO VIAGEM	QTDE DIÁRIAS	VALOR
11/2017	24/01/2017	GILVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	CUIABA	EMPENHO REF A DESPESA COM 3 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO EM CUIABA CONFORME SOLICITACAO - GILVANIA MOREIRA ONDE IRA PARTICIPAR DO CURSO DE SOBRE DEMOSTRACAO CONTABEIS DO SETOR PUBLICO	24/01/2017 a 28/01/12	3	900,00
12/2017	24/01/2017	WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO	CUIABA	EMPENHO REF A DESPESA COM 3 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO EM CUIABA CONFORME SOLICITACAO - WEBERKREY BOTELHO ONDE IRA PARTICIPAR DO CURSO DE SOBRE DEMOSTRACAO CONTABEIS DO SETOR PUBLICO ENTRE OS DIAS 26 E 27/01	24/01/2017 a 28/01/12	3	900,00

[Handwritten signature]

WLB

34



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUJINA MT
CNPJ: 15359219000159
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
Telefone 06635668900
camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO X
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A DIÁRIAS CONCEDIDAS

Mês / Ano : Janeiro / 2017

Nº NE	DATA	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE DESTINO	MOTIVO VIAGEM	PERÍODO VIAGEM	QTDE DIÁRIAS	VALOR
13/2017	24/01/2017	APARECIDA DE SOUZA GOMES	CUJABA	EMPENHO REF A DESPESA COM 3 DIARIAS PARA ALIMENTACAO, ESTADIA E DESLOCAMENTO EM CUIABA CONFORME SOLICITACAO - APARECIDA GOMES ONDE IRA PARTICIPAR DO CURSO DE SOBRE DEMOSTRACAO CONTABEIS DO SETOR PUBLICO ENTRE OS DIAS 26 E 27/01	24/01/2017 a 27/01/2	3	900,00

TOTAL : 2.700,00

JUJINA, 17 de Abril de 2017.


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC/MT 013313/0-5

35



ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMARA DE JUINA - MT
 C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78320000
 Fax: 000000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Mês/Ano: Janeiro / 2017

	PATRONAL				SERVIDORES			
	SALDO ANTERIOR TRANSFERIDO	LIQUIDADO NO MÊS R\$	TRANSFERIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO NO MÊS R\$	RECOLHIDO NO MÊS R\$	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	7.571,75	7.571,75	0,00	0,00	4.528,99	4.528,99	0,00
TOTAL	0,00	7.571,75	7.571,75	0,00	0,00	4.528,99	4.528,99	0,00

SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

JUINA, 17 de Abril de 2017

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT/013313/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves
CENTRO

Fone: 06635668900

camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

Nº.: 00000000

CEP: 78320000

Fax: 000000000000

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO VIII

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)**

Mês/Ano: Janeiro / 2017

SEGURADOS	PATRONAL (R\$)				SERVIDORES (R\$)			
	SALDO ANTERIOR NÃO PAGO	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE	SALDO ANTERIOR NÃO RECOLHIDO	RETIDO	RECOLHIDO	SALDO DEVEDOR PARA O MÊS SEGUINTE
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SEGURADOS	0,00	17.475,43	17.475,43	0,00	0,00	8.616,38	8.616,38	0,00
TOTAL	0,00	17.475,43	17.475,43	0,00	0,00	8.616,38	8.616,38	0,00

Sandro Candido da Silva
SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Eduardo Rodrigues da Silva
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

JUINA, 17 de Abril de 2017

Weberkrey Ribeiro Botelho
WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.638/2016

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Hermes Lourenço Bergamin, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS)** do Poder Legislativo de Juína, através da estruturação dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e a avaliação do desempenho.

§ 1º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo, os servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e os estabilizados no serviço público municipal, que desempenham atividades de coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços públicos.

§ 2º A carreira dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de que trata o caput, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – **Sistema de Evolução Funcional**, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração da câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores o aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III – Pessoal em substituição;
- IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizado por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria "ad nutum" da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

SEÇÃO II
Do Recrutamento, Seleção e capacitação.

CM

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

SEÇÃO III
Da Criação de Cargos

Art. 9º A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I - denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V – grau de escolaridade; e;
- VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III
Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos
SEÇÃO I
Dos Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (**ANEXO IV**).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os **ANEXOS I, II e III** desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

- I – Tabela 1 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;
- II – Tabela 2 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;
- III – Tabela 3 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo e legislativos;
- V – Tabela 4 – Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º Os vencimentos e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão geral anual, em conformidade o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

I – servidores ocupantes de cargos de nível superior, R\$ 200,00 (duzentos reais) por deslocamento;

II – servidores ocupantes de cargos de nível médio, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por deslocamento; e,

III – demais servidores R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por deslocamento.

Parágrafo único. Para fazer jus ao adicional previsto neste artigo o deslocamento do servidor deverá ser frequente e superior a sete dias por mês, no mínimo.

Art. 14. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Subseção III
Das diárias

Art. 15. O servidor que, a serviço, tiver de afastar da sede da Câmara, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado ou do país, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e transporte urbano.

Parágrafo único: A concessão, valor, quantidade e forma de pagamento de diárias de que trata este artigo será definido por Resolução específica.

SEÇÃO III
Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 16. Os servidores efetivos que auferem remuneração até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, terão direito de perceber um adicional como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade, a razão de:

I - 1,5 (um vírgula cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração até 1 (um) salário mínimo;

II - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) Unidades Fiscais do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo; e,

III - 1 (uma) Unidade Fiscal do município - UFM para os servidores que auferem remuneração acima do parâmetro do inciso anterior até 2 (dois) salários mínimo.

§ 1º Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à sua graduação, observando-se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

12/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 20. A participação como membro do Pregão, a que se refere à Lei Federal nº 10.502/2002, confere ao servidor gratificação mensal mediante os seguintes valores:

I - Pregoeiros: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membros da equipe de apoio ao pregão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

§ 1º A Gratificação de pregoeiro será concedida mensalmente a 01 (um) dos 02 (dois) Pregoeiros nomeados.

§ 2º São admitidos até 04 (quatro) membros na equipe de apoio ao pregão.

Art. 21. As Gratificações de licitação e de pregão não são devidas ao servidor na condição de agente político e não são cumulativas entre si.

Art. 22. As Gratificações de sindicância e de processo administrativo são devidas aos membros nomeados, enquanto durarem os processos, mediante os seguintes valores:

I - Presidente da comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

II - Membro da comissão: gratificação igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 23. As gratificações pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, serão devidas exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo.

Parágrafo único. A Gratificação será concedida mensalmente ao servidor e, será igual a 1 (uma) UFM vigente no município;

Art. 24. O Pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei será efetuado através de folha de pagamento.

§ 1.º Fica vedada a acumulação de gratificação a ser concedida ao servidor designado ou nomeado para as atividades da comissão permanente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado simultaneamente como membro titular para duas comissões permanentes deverá optar expressamente sob quais atividades pretende o pagamento da gratificação de que trata a presente lei.

§ 3º Caso o servidor nomeado para participar de qualquer uma das comissões passíveis de serem gratificadas, não participar ativamente do processo não fará jus a gratificação.

Art. 25. Os valores da gratificação previstos nesta Lei são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do servidor, nem se incorpora a este quaisquer efeitos, como também não esta sujeita às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da comissão permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 1º Cada um dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo anterior valerá 20 pontos, e cada item dos requisitos (indicadores de desempenho) conforme o ANEXO VII será valorado de forma decrescente, sendo 20 (vinte) pontos para o indicador "A", 15 (quinze) pontos para o indicador "B", 10 (dez) pontos para o indicador "C" e 05 (cinco) pontos para o indicador D.

§ 2º Para efeitos de declaração de estabilidade do servidor, sujeito a avaliação de desempenho, consideram-se os seguintes parâmetros:

I - 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos – desempenho insuficiente;

II - 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) pontos – desempenho suficiente;

III - 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos – desempenho excelente.

§ 3.º Para os efeitos desta Lei complementar considera-se:

I – avaliação de desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

II – desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

III – assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

IV – disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

V – capacidade de iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos munícipes, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homoganeamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

EDG

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Página 11 de 55





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

VI – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 33. A comissão de que trata o **art. 30** desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o Presidente da Câmara Municipal de Juína;
- II – o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína;
- III – o Diretor Geral da Câmara Municipal de Juína; e,
- IV - um servidor estável.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, serão nomeados por portaria e, para cada membro titular da comissão, serão nomeados um suplente.

Art. 34. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Casos omissões nesta lei com relação ao estágio probatório considera-se os dispositivos da Lei Complementar n.º 1022/2008 de 06/05/2008 (estatuto do servidor público municipal).

CAPÍTULO V
Da Evolução Funcional

Art. 36. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e;
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO I
Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior à exigida para elevação não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de **dois (2) anos**, e somente será concedida após a aprovação do servidor em estágio probatório para os novos concursados.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante simples ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo que será publicado e levado ao conhecimento do setor competente para as devidas anotações.

§ 1º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e, excluindo-se qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 39. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço, por qualquer período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 40. O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) do repasse a Câmara, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para 6 (seis) horas semanais, bem como o retorno para 8 (oito) horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 45. O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de 12 (doze) horas corridas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias

SEÇÃO ÚNICA
Do Enquadramento Funcional

Art. 46. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Presidente da Casa.

§ 2º O enquadramento referido no parágrafo anterior será levado ao conhecimento da área de recursos humanos da Câmara municipal.

§ 3º Se o enquadramento do servidor resultar numa referência cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual este será colocado na referência imediatamente superior.

Art. 47. O Servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá a sua primeira movimentação funcional somente após adquirir a estabilidade, conforme disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 48. Nenhum servidor público do Poder Legislativo poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput, se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 49. Na realização de concurso público será reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

III – Altera as atribuições do cargo de assistente legislativo (**Anexo V, tabela 3**).

IV – Altera as atribuições do cargo de advogado (**Anexo V, tabela 3**).

V – Altera as atribuições do cargo de agente administrativo, bem como o numero de vagas (**Anexo I, tabela 3 e Anexo V, tabela 3**).

VI - Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Eventos E Comunicação Social (**Anexo II, tabela 2**).

§ 1.º O cargo de provimento em comissão de assessor administrativo, (**Anexo II, Tabela II**), será automaticamente **extinto** quando ocorrer à nomeação ao cargo de agente administrativo, por intermédio de concurso público.

Art. 54. Em razão da criação de cargos, alteração de carga horaria, vencimentos e outros, alteram-se os **ANEXOS I, II, III, IV e V** que passam a vigorar em conformidade com o estabelecido nesta lei complementar, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 55. Fará parte integrante desta lei complementar os seguintes anexos:

I - **ANEXO I** - (Tabelas 1 a 4 - cargos de provimento efetivo);

II - **ANEXO II** - (Tabelas 1 e 2 - cargos de provimento em comissão);

III – **ANEXO III** (Tabela 1 - cargos de função gratificada);

III - **ANEXO IV**- (Tabelas - grupos ocupacionais – tabela de vencimentos);

IV - **ANEXO V** - (Tabelas 1, 2 e 3 - atribuições dos cargos);

V - **ANEXO VI** - (Organograma);

VI - **ANEXO VII** - (Ficha de avaliação do desempenho funcional e do estágio probatório); e,

VII - **ANEXO VIII** - (tabela de pontuação de avaliação e estágio probatório).

Art. 56. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de cada ano vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 57. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº 1585/2015 de 20/08/2015 e a Lei complementar n.º 1599/2015 de 30/09/2015.**

Sala das Sessões, 11 de março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 29 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

EDG

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

47



VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro de pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias;

XV – Gratificações é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço;

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

SEÇÃO I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juína/MT é composto pelas seguintes partes:

I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;

II – Pessoal Comissionado;

III – Pessoal em substituição;

IV – Pessoal em função gratificada.

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos existentes consta da estrutura dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são formados pelo pessoal que ingressou ou ingressará mediante concurso público de provas ou provas e títulos na função pública, com estabilidade após o interstício legal de estágio probatório, findo o qual somente poderá ser exonerado por falta grave apurada em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Judicial e previsões da Constituição Federal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao acusado, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 4º O quadro de cargos em comissão é formado pelo pessoal detentor de cargo de confiança do presidente do legislativo, sendo de livre nomeação e exoneração mediante Portaria "ad nutum" da mesma forma, por ato e vontade de quem o nomeou e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão preferencialmente ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Câmara Municipal, estão definidos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

SEÇÃO II

Do Recrutamento, Seleção e capacitação.

Art. 5º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O direito à estabilidade e à efetivação no cargo ao final do estágio probatório fica condicionado à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

Art. 6º Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Art. 7º Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal de Juína, fica incumbida de promover e incentivar permanentemente a participação em treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho e os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento dos servidores e incentivá-los aos mais altos níveis de educação formal;

II – preparar os servidores para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV – preparar os servidores para uma gestão voltada também à satisfação dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Juína e a busca da eficácia no cumprimento da função social.

V – capacitar os servidores na sua área de atuação para superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho e para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação;

Parágrafo único. Terão preferência de participar dos cursos ou programas de capacitação de que tratam o caput deste artigo, os servidores ingressados na carreira através de concurso público do Poder Legislativo Municipal e, serão desenvolvidas em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 8º Os recursos para capacitação e aperfeiçoamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Juína autorizar o servidor a participar de cursos e programa de capacitação e aperfeiçoamento.

SEÇÃO III

Da Criação de Cargos

Art. 9º A criação de novos cargos, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade, e

VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação

SEÇÃO I

Dos Vencimentos

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35, e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional (ANEXO IV).

§ 1º Além das tabelas de vencimentos de que trata o caput, os ANEXOS I, II e III desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I – Tabela 1 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;

II – Tabela 2 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;

III – Tabela 3 - Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativo e legislativos;

V – Tabela 4 – Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º Os vencimentos e subsídios dos servidores de carreira e comissionados amparados por este plano somente serão alterados por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada obrigatoriamente a revisão geral anual, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, sempre nos mesmos índices para todos os cargos.

§ 3º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, a que se refere o parágrafo anterior se faz como garantia da previsão do princípio da periodicidade, que efetivamente deverá ser cumprido pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, que têm o dever de concretizar o comando constitucional, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Fica fixado o dia 01 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Juína – MT.

§ 5º A revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Juína, se dará, calculando-se, para tal, o percentual de defasagem verificado desde a última revisão e implantando-o imediatamente na folha de pagamento de salários e nos contracheques, adotando-se como critério a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na sua falta, qualquer outro dos índices oficiais do Governo Federal, descartando-se índices negativos.

§ 6º Excluem-se do disposto no parágrafo 2º os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

SEÇÃO II

Das Vantagens Acessórias

Art. 11. Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor público da Câmara Municipal, as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários (incentivo ao ensino superior);

III – gratificações e adicionais.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados nesta Lei.

Subseção I

Das Indenizações





I – avaliação do desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

II – desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

III – assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

IV – disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

V – capacidade de iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

VI – produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

VII – responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos municípios, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§ 4º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput, poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor, e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 5º Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência, para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 6º Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 7º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 8º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 9º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 10. O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 11. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

Art. 32. A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

- I – preenchimento das fichas de avaliação (ANEXOS VII e VIII);
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 33. A comissão de que trata o art. 30 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o Presidente da Câmara Municipal de Juína;
- II – o Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína;
- III – o Diretor Geral da Câmara Municipal de Juína; e
- IV – um servidor estável.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, serão nomeados por portaria e, para cada membro titular da comissão, serão nomeados um suplente.

Art. 34. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 35. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Casos omissões nesta lei com relação ao estágio probatório considera-se os dispositivos da Lei Complementar n.º 1022/2008 de 06/05/2008 (estatuto do servidor público municipal).

CAPÍTULO V Da Evolução Funcional

Art. 36. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I – Promoção Horizontal e
- II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

SEÇÃO I Da Promoção Horizontal

Art. 37. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal, que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino superior, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por licenciatura plena;
- II – classe B, requisito da classe A, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 1 (um) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- IV – classe D, requisito da classe B mais 2 (dois) curso de pós graduação, especializado na área ou equivalente;
- V – classe E, requisito da classe B mais curso de mestrado na área com sua habilitação ou equivalentes;

§ 3º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino médio completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;
- II – classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 300 (trezentos) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais curso de nível superior;
- V – classe E, requisito da classe D, mais curso de pós-graduação;

§ 4º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação em ensino fundamental completo;
- II – classe B, requisito da classe A, mais ensino médio completo;
- III – classe C, requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- V – classe E, requisito da classe D mais curso de nível superior;

§ 5º Os ocupantes de cargos, cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental incompleto / alfabetizado, serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E:

- I – classe A, formação incompleta do ensino fundamental;
- II – classe B, requisito da classe A, mais ensino fundamental completo;
- III – classe C, requisito da classe B, mais ensino médio completo;
- IV – classe D, requisito da classe C, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
- V – classe E, requisito da classe D mais 300 (trezentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

§ 6º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 7º Os certificados ou diplomas apresentados para elevação de classe, com hora superior à exigida não serão computados para nova elevação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de dois (2) anos, e somente será concedida após a aprovação do servidor em estágio probatório para os novos concursados.

§ 9º Só serão aceitos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação que tratar de assuntos que sejam aplicáveis às atividades do cargo/função.

SEÇÃO II Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 38. A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante simples ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo que será publicado e levado ao conhecimento do setor competente para as devidas anotações.

§ 1º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício do cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e, excluindo-se qualquer período de afastamento não remunerado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 846

Divulgação segunda-feira, 11 de abril de 2016

Página 71

Publicação terça-feira, 12 de abril de 2016

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor a empresa: RCM COMERCIAL LTDA-ME, nos itens 01 a 07, no valor total de R\$ 1.518.000,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil reais); José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: HELLEN SUSAN CAVICHIOLI-ME, no item 01, no valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais); PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, nos itens 02 a 07 e 09, no valor total de R\$ 304.980,00 (Trezentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais); Juína/MT, 07 de abril de 2016. José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa Auto Posto Pasqualotto Ltda, nos itens 01, 03 e 04, 06 a 09, 11 a 13, no valor total de R\$ 6.452.600,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); Juína/MT, 08 de abril de 2016. José Carlos Divino – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.955/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o (a) servidor (a) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Mat. 6485, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-06 – Supervisor em Estradas e Rodagem, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de Março de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 8.956/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o (a) servidor (a) Renato Paulo Tozzo, Mat. 6500, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/DAG-Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 30 de Março de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 30 de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PORTARIA N.º 8.944/2016.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juína – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, OSVALDO DA CUNHA LINS, CPF nº 005.772.218.84, Matrícula n.º 362, investido(a) no cargo de Fiscal de Tributos, no período de 02/04/2016 a 17/10/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 28 de Março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente ratificado o item abaixo descrito:

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
55 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica que passa a vigorar com a seguinte redação:

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
995 - 04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

2017 - Remuneração e Encargos do Fundeb
1073 - 12.361.0013.2017.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

2024 - Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares
1143 - 10.302.0017.2024.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc.

Pessoa Jurídica

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os itens do contrato 080/2016, oriundo do processo licitatório 036/2016, Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2016, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 08 de Abril de 2016.

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Diretor Geral	Curso Superior e/ou capacidade Notória.	R\$ 4.464,00	01
TOTAL			01

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Jurídico	Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB.	R\$ 4.032,34	01
TOTAL			01

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor Administrativo EM EXTINÇÃO	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 4.154,05	01
Assessor de Eventos E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 4.032,34	01
TOTAL			01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

A N E X O I V

GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

NÍVEL	A	B	C	D	E
2%	0%	5%	10%	15%	20%

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ALFABETIZADO - JARDINEIRO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Alfabetizado/ensino fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	200 hs / curso capacitação	300 hs / curso capacitação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.206,90	2.317,25	2.427,59	2.537,94	2.648,28
2	2.251,04	2.363,59	2.476,14	2.588,69	2.701,25
3	2.296,06	2.410,86	2.525,66	2.640,47	2.755,27
4	2.341,98	2.459,08	2.576,18	2.693,28	2.810,38
5	2.388,82	2.508,26	2.627,70	2.747,14	2.866,58
6	2.436,60	2.558,43	2.680,26	2.802,09	2.923,92
7	2.485,33	2.609,59	2.733,86	2.858,13	2.982,39
8	2.535,03	2.661,79	2.788,54	2.915,29	3.042,04
9	2.585,74	2.715,02	2.844,31	2.973,60	3.102,88
10	2.637,45	2.769,32	2.901,19	3.033,07	3.164,94
11	2.690,20	2.824,71	2.959,22	3.093,73	3.228,24
12	2.744,00	2.881,20	3.018,40	3.155,60	3.292,80
13	2.798,88	2.938,83	3.078,77	3.218,72	3.358,66
14	2.854,86	2.997,60	3.140,35	3.283,09	3.425,83
15	2.911,96	3.057,56	3.203,15	3.348,75	3.494,35
16	2.970,20	3.118,71	3.267,22	3.415,73	3.564,24
17	3.029,60	3.181,08	3.332,56	3.484,04	3.635,52
18	3.090,19	3.244,70	3.399,21	3.553,72	3.708,23
19	3.152,00	3.309,60	3.467,20	3.624,80	3.782,40
20	3.215,04	3.375,79	3.536,54	3.697,29	3.858,04
21	3.279,34	3.443,30	3.607,27	3.771,24	3.935,20
22	3.344,92	3.512,17	3.679,42	3.846,66	4.013,91
23	3.411,82	3.582,41	3.753,00	3.923,60	4.094,19
24	3.480,06	3.654,06	3.828,06	4.002,07	4.176,07
25	3.549,66	3.727,14	3.904,63	4.082,11	4.259,59
26	3.620,65	3.801,69	3.982,72	4.163,75	4.344,78
27	3.693,07	3.877,72	4.062,37	4.247,03	4.431,68
28	3.766,93	3.955,27	4.143,62	4.331,97	4.520,31
29	3.842,27	4.034,38	4.226,49	4.418,61	4.610,72
30	3.919,11	4.115,07	4.311,02	4.506,98	4.702,93
31	3.997,49	4.197,37	4.397,24	4.597,12	4.796,99
32	4.077,44	4.281,32	4.485,19	4.689,06	4.892,93
33	4.158,99	4.366,94	4.574,89	4.782,84	4.990,79
34	4.242,17	4.454,28	4.666,39	4.878,50	5.090,61
35	4.327,02	4.543,37	4.759,72	4.976,07	5.192,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA E MOTORISTA**

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/cursos capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.740,04	1.827,04	1.914,04	2.001,05	2.088,05
2	1.774,84	1.863,58	1.952,32	2.041,07	2.129,81
3	1.810,34	1.900,85	1.991,37	2.081,89	2.172,41
4	1.846,54	1.938,87	2.031,20	2.123,53	2.215,85
5	1.883,48	1.977,65	2.071,82	2.166,00	2.260,17
6	1.921,14	2.017,20	2.113,26	2.209,32	2.305,37
7	1.959,57	2.057,55	2.155,52	2.253,50	2.351,48
8	1.998,76	2.098,70	2.198,63	2.298,57	2.398,51
9	2.038,73	2.140,67	2.242,61	2.344,54	2.446,48
10	2.079,51	2.183,48	2.287,46	2.391,44	2.495,41
11	2.121,10	2.227,15	2.333,21	2.439,26	2.545,32
12	2.163,52	2.271,70	2.379,87	2.488,05	2.596,23
13	2.206,79	2.317,13	2.427,47	2.537,81	2.648,15
14	2.250,93	2.363,47	2.476,02	2.588,57	2.701,11
15	2.295,95	2.410,74	2.525,54	2.640,34	2.755,13
16	2.341,86	2.458,96	2.576,05	2.693,14	2.810,24
17	2.388,70	2.508,14	2.627,57	2.747,01	2.866,44
18	2.436,48	2.558,30	2.680,12	2.801,95	2.923,77
19	2.485,21	2.609,47	2.733,73	2.857,99	2.982,25
20	2.534,91	2.661,66	2.788,40	2.915,15	3.041,89
21	2.585,61	2.714,89	2.844,17	2.973,45	3.102,73
22	2.637,32	2.769,19	2.901,05	3.032,92	3.164,78
23	2.690,07	2.824,57	2.959,07	3.093,58	3.228,08
24	2.743,87	2.881,06	3.018,25	3.155,45	3.292,64
25	2.798,75	2.938,68	3.078,62	3.218,56	3.358,49
26	2.854,72	2.997,46	3.140,19	3.282,93	3.425,66
27	2.911,81	3.057,41	3.203,00	3.348,59	3.494,18
28	2.970,05	3.118,55	3.267,06	3.415,56	3.564,06
29	3.029,45	3.180,92	3.332,40	3.483,87	3.635,34
30	3.090,04	3.244,54	3.399,04	3.553,55	3.708,05
31	3.151,84	3.309,43	3.467,03	3.624,62	3.782,21
32	3.214,88	3.375,62	3.536,37	3.697,11	3.857,85
33	3.279,18	3.443,13	3.607,09	3.771,05	3.935,01
34	3.344,76	3.512,00	3.679,24	3.846,47	4.013,71
35	3.411,65	3.582,24	3.752,82	3.923,40	4.093,99

EDG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA**

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio	200h/ curso capacitação	300h/cursos capacitação	curso de nível superior
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.038,72	2.140,66	2.242,59	2.344,53	2.446,46
2	2.079,49	2.183,47	2.287,44	2.391,42	2.495,39
3	2.121,08	2.227,14	2.333,19	2.439,25	2.545,30
4	2.163,51	2.271,68	2.379,86	2.488,03	2.596,21
5	2.206,78	2.317,11	2.427,45	2.537,79	2.648,13
6	2.250,91	2.363,46	2.476,00	2.588,55	2.701,09
7	2.295,93	2.410,73	2.525,52	2.640,32	2.755,12
8	2.341,85	2.458,94	2.576,03	2.693,13	2.810,22
9	2.388,69	2.508,12	2.627,55	2.746,99	2.866,42
10	2.436,46	2.558,28	2.680,11	2.801,93	2.923,75
11	2.485,19	2.609,45	2.733,71	2.857,97	2.982,23
12	2.534,89	2.661,64	2.788,38	2.915,13	3.041,87
13	2.585,59	2.714,87	2.844,15	2.973,43	3.102,71
14	2.637,30	2.769,17	2.901,03	3.032,90	3.164,76
15	2.690,05	2.824,55	2.959,05	3.093,55	3.228,06
16	2.743,85	2.881,04	3.018,23	3.155,43	3.292,62
17	2.798,73	2.938,66	3.078,60	3.218,53	3.358,47
18	2.854,70	2.997,44	3.140,17	3.282,91	3.425,64
19	2.911,79	3.057,38	3.202,97	3.348,56	3.494,15
20	2.970,03	3.118,53	3.267,03	3.415,53	3.564,04
21	3.029,43	3.180,90	3.332,37	3.483,85	3.635,32
22	3.090,02	3.244,52	3.399,02	3.553,52	3.708,02
23	3.151,82	3.309,41	3.467,00	3.624,59	3.782,18
24	3.214,86	3.375,60	3.536,34	3.697,08	3.857,83
25	3.279,15	3.443,11	3.607,07	3.771,03	3.934,98
26	3.344,74	3.511,97	3.679,21	3.846,45	4.013,68
27	3.411,63	3.582,21	3.752,79	3.923,38	4.093,96
28	3.479,86	3.653,86	3.827,85	4.001,84	4.175,84
29	3.549,46	3.726,93	3.904,41	4.081,88	4.259,35
30	3.620,45	3.801,47	3.982,50	4.163,52	4.344,54
31	3.692,86	3.877,50	4.062,14	4.246,79	4.431,43
32	3.766,72	3.955,05	4.143,39	4.331,72	4.520,06
33	3.842,05	4.034,15	4.226,26	4.418,36	4.610,46
34	3.918,89	4.114,84	4.310,78	4.506,73	4.702,67
35	3.997,27	4.197,13	4.397,00	4.596,86	4.796,72

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino médio	260hs/curso capacitação	300h/ curso capacitação	ensino superior completo	pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.790,00	2.929,50	3.069,00	3.208,50	3.348,00
2	2.845,80	2.988,09	3.130,38	3.272,67	3.414,96
3	2.902,72	3.047,85	3.192,99	3.338,12	3.483,26
4	2.960,77	3.108,81	3.256,85	3.404,89	3.552,92
5	3.019,99	3.170,99	3.321,98	3.472,98	3.623,98
6	3.080,39	3.234,40	3.388,42	3.542,44	3.696,46
7	3.141,99	3.299,09	3.456,19	3.613,29	3.770,39
8	3.204,83	3.365,07	3.525,32	3.685,56	3.845,80
9	3.268,93	3.432,38	3.595,82	3.759,27	3.922,72
10	3.334,31	3.501,02	3.667,74	3.834,45	4.001,17
11	3.400,99	3.571,04	3.741,09	3.911,14	4.081,19
12	3.469,01	3.642,47	3.815,92	3.989,37	4.162,82
13	3.538,39	3.715,31	3.892,23	4.069,15	4.246,07
14	3.609,16	3.789,62	3.970,08	4.150,54	4.330,99
15	3.681,35	3.865,41	4.049,48	4.233,55	4.417,61
16	3.754,97	3.942,72	4.130,47	4.318,22	4.505,97
17	3.830,07	4.021,58	4.213,08	4.404,58	4.596,09
18	3.906,67	4.102,01	4.297,34	4.492,67	4.688,01
19	3.984,81	4.184,05	4.383,29	4.582,53	4.781,77
20	4.064,50	4.267,73	4.470,95	4.674,18	4.877,40
21	4.145,79	4.353,08	4.560,37	4.767,66	4.974,95
22	4.228,71	4.440,14	4.651,58	4.863,02	5.074,45
23	4.313,28	4.528,95	4.744,61	4.960,28	5.175,94
24	4.399,55	4.619,53	4.839,50	5.059,48	5.279,46
25	4.487,54	4.711,92	4.936,29	5.160,67	5.385,05
26	4.577,29	4.806,16	5.035,02	5.263,88	5.492,75
27	4.668,84	4.902,28	5.135,72	5.369,16	5.602,60
28	4.762,21	5.000,32	5.238,43	5.476,55	5.714,66
29	4.857,46	5.100,33	5.343,20	5.586,08	5.828,95
30	4.954,61	5.202,34	5.450,07	5.697,80	5.945,53
31	5.053,70	5.306,38	5.559,07	5.811,75	6.064,44
32	5.154,77	5.412,51	5.670,25	5.927,99	6.185,73
33	5.257,87	5.520,76	5.783,66	6.046,55	6.309,44
34	5.363,03	5.631,18	5.899,33	6.167,48	6.435,63
35	5.470,29	5.743,80	6.017,31	6.290,83	6.564,34

EDG

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Página 29 de 55





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL/ ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO (a)

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.032,34	4.233,96	4.435,57	4.637,19	4.838,81
2	4.112,99	4.318,64	4.524,29	4.729,93	4.935,58
3	4.195,25	4.405,01	4.614,77	4.824,53	5.034,30
4	4.279,15	4.493,11	4.707,07	4.921,02	5.134,98
5	4.364,73	4.582,97	4.801,21	5.019,44	5.237,68
6	4.452,03	4.674,63	4.897,23	5.119,83	5.342,44
7	4.541,07	4.768,12	4.995,18	5.222,23	5.449,28
8	4.631,89	4.863,49	5.095,08	5.326,67	5.558,27
9	4.724,53	4.960,76	5.196,98	5.433,21	5.669,43
10	4.819,02	5.059,97	5.300,92	5.541,87	5.782,82
11	4.915,40	5.161,17	5.406,94	5.652,71	5.898,48
12	5.013,71	5.264,39	5.515,08	5.765,76	6.016,45
13	5.113,98	5.369,68	5.625,38	5.881,08	6.136,78
14	5.216,26	5.477,07	5.737,89	5.998,70	6.259,51
15	5.320,59	5.586,62	5.852,65	6.118,68	6.384,70
16	5.427,00	5.698,35	5.969,70	6.241,05	6.512,40
17	5.535,54	5.812,32	6.089,09	6.365,87	6.642,65
18	5.646,25	5.928,56	6.210,87	6.493,19	6.775,50
19	5.759,17	6.047,13	6.335,09	6.623,05	6.911,01
20	5.874,36	6.168,08	6.461,79	6.755,51	7.049,23
21	5.991,85	6.291,44	6.591,03	6.890,62	7.190,21
22	6.111,68	6.417,27	6.722,85	7.028,43	7.334,02
23	6.233,92	6.545,61	6.857,31	7.169,00	7.480,70
24	6.358,59	6.676,52	6.994,45	7.312,38	7.630,31
25	6.485,77	6.810,05	7.134,34	7.458,63	7.782,92
26	6.615,48	6.946,26	7.277,03	7.607,80	7.938,58
27	6.747,79	7.085,18	7.422,57	7.759,96	8.097,35
28	6.882,75	7.226,88	7.571,02	7.915,16	8.259,30
29	7.020,40	7.371,42	7.722,44	8.073,46	8.424,48
30	7.160,81	7.518,85	7.876,89	8.234,93	8.592,97
31	7.304,03	7.669,23	8.034,43	8.399,63	8.764,83
32	7.450,11	7.822,61	8.195,12	8.567,62	8.940,13
33	7.599,11	7.979,06	8.359,02	8.738,97	9.118,93
34	7.751,09	8.138,65	8.526,20	8.913,75	9.301,31
35	7.906,11	8.301,42	8.696,72	9.092,03	9.487,33

EDG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR
CONTADOR

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento	1 (uma) Pós-Graduação	2 (duas) Pós-Graduação	mestrado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.864,58	7.207,81	7.551,04	7.894,27	8.237,50
2	7.001,87	7.351,97	7.702,06	8.052,15	8.402,25
3	7.141,91	7.499,00	7.856,10	8.213,20	8.570,29
4	7.284,75	7.648,98	8.013,22	8.377,46	8.741,70
5	7.430,44	7.801,96	8.173,49	8.545,01	8.916,53
6	7.579,05	7.958,00	8.336,96	8.715,91	9.094,86
7	7.730,63	8.117,16	8.503,70	8.890,23	9.276,76
8	7.885,24	8.279,51	8.673,77	9.068,03	9.462,29
9	8.042,95	8.445,10	8.847,24	9.249,39	9.651,54
10	8.203,81	8.614,00	9.024,19	9.434,38	9.844,57
11	8.367,88	8.786,28	9.204,67	9.623,07	10.041,46
12	8.535,24	8.962,00	9.388,77	9.815,53	10.242,29
13	8.705,95	9.141,24	9.576,54	10.011,84	10.447,14
14	8.880,07	9.324,07	9.768,07	10.212,08	10.656,08
15	9.057,67	9.510,55	9.963,43	10.416,32	10.869,20
16	9.238,82	9.700,76	10.162,70	10.624,64	11.086,59
17	9.423,60	9.894,78	10.365,96	10.837,14	11.308,32
18	9.612,07	10.092,67	10.573,28	11.053,88	11.534,48
19	9.804,31	10.294,53	10.784,74	11.274,96	11.765,17
20	10.000,40	10.500,42	11.000,44	11.500,46	12.000,48
21	10.200,40	10.710,43	11.220,45	11.730,47	12.240,49
22	10.404,41	10.924,63	11.444,85	11.965,07	12.485,30
23	10.612,50	11.143,13	11.673,75	12.204,38	12.735,00
24	10.824,75	11.365,99	11.907,23	12.448,46	12.989,70
25	11.041,25	11.593,31	12.145,37	12.697,43	13.249,50
26	11.262,07	11.825,17	12.388,28	12.951,38	13.514,49
27	11.487,31	12.061,68	12.636,04	13.210,41	13.784,78
28	11.717,06	12.302,91	12.888,76	13.474,62	14.060,47
29	11.951,40	12.548,97	13.146,54	13.744,11	14.341,68
30	12.190,43	12.799,95	13.409,47	14.018,99	14.628,51
31	12.434,24	13.055,95	13.677,66	14.299,37	14.921,08
32	12.682,92	13.317,07	13.951,21	14.585,36	15.219,51
33	12.936,58	13.583,41	14.230,24	14.877,07	15.523,90
34	13.195,31	13.855,08	14.514,84	15.174,61	15.834,37
35	13.459,22	14.132,18	14.805,14	15.478,10	16.151,06

EDG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Auxiliar no sistema de avaliação de desempenho e outras atividades correlatas.
- ✓ Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes;
- ✓ Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e vereadores; e,
- ✓ Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais - **Dedicação Exclusiva**

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os direitos ou interesses do mencionado Poder;
- ✓ Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- ✓ Examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- ✓ Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- ✓ Manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- ✓ Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade;
- ✓ Assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos;
- ✓ Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da administração pública;
- ✓ Auxiliar a Câmara num todo na elaboração legislativa e administrativa;
- ✓ Executar junto às comissões da Câmara a elaboração de pareceres e análises das matérias em tramitação;
- ✓ Analisar e emitir parecer a todas as matérias em tramitação na Câmara (projetos de Lei, resolução, decretos, licitações, CPIs);
- ✓ Emitir parecer nos processos licitatórios;
- ✓ Assessorar vereadores e servidores nos assuntos jurídicos da câmara municipal; e,
- ✓ Manter o arquivo e zelo dos livros de legislação sob sua responsabilidade.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO / EM EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CARGO: ASSESSOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo e conhecimento notório

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais - **Dedicação Exclusiva**

Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

TAREFAS TÍPICAS:

- ✓ Dar assistência direta aos membros do Legislativo Municipal;
- ✓ Manter diálogo com o Poder Executivo Municipal e entidades representativas;
- ✓ Garantir cobertura imparcial e democrática de todas as atividades da Casa, inclusive a cobertura jornalística dos pronunciamentos em plenário;
- ✓ Supervisionar e auxiliar nas publicações institucionais da Câmara de forma imparcial e democrática;
- ✓ Organizar a realização de coletivas de imprensa realizadas pela câmara municipal;
- ✓ Coordenar a recepção de visitas oficiais de autoridades, bem como de personagens ilustres;
- ✓ Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais;
- ✓ Coordenar as atividades de organização e execução, elaboração de cerimonial e do protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura, itinerantes, bem como de congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal;
- ✓ Assessorar a mesa diretora nas questões de cerimonial e protocolo de eventos cívicos e demais eventos solenes realizados pela câmara municipal;
- ✓ Orientar e assessorar a mesa diretora no procedimento de elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas, e demais questões de sua competência;
- ✓ Registrar compromissos e informações junto a Mesa Diretora e vereadores;
- ✓ Assessorar o Diretor Geral e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competirem;
- ✓ Realizar o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
- ✓ Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
- ✓ Realizar estudo de demanda para contratação de serviços a serem prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade e apresentar à presidência;
- ✓ Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso a informação, conforme legislação vigente;
- ✓ Desenvolve programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;
- ✓ Realiza as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal;

EDG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Manter e organização a numeração dos bens patrimoniais;
- ✓ Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
- ✓ Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado;
- ✓ Manter organizado controle de estoque de almoxarifado; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Coordenar o sistema de compras e licitação;
- ✓ Coordenador a elaboração dos contratos formulados pela Câmara Municipal;
- ✓ Verificar a regularidade de cumprimento dos contratos;
- ✓ Efetuar notificações em eventual descumprimento contratual;
- ✓ Planejar e realizar execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
- ✓ Participar da elaboração junto à comissão de licitação, dos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução.
- ✓ Negociar preços, condições e prazos de pagamento nos processos de compra e serviços;
- ✓ Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Informar comissão de licitação sobre necessidade de compras e licitação;
- ✓ Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;
- ✓ Manter o controle de assinaturas;
- ✓ Realizar pesquisas de normas jurídicas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos;
- ✓ Organizar e manter atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
- ✓ Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação;
- ✓ Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ✓ Coletar preço para compra e fornecimento, identificar variáveis e auxiliar na determinação e tipologia de processo e participar da montagem de processo licitatório;
- ✓ Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizados; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Propõe ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
- ✓ Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
- ✓ Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas; e,
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

CARGO: RESPONSÁVEL PELO APLIC

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

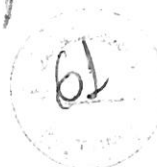
Sumário das atribuições: planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT.

Atribuições:

- ✓ Realizar a prestação de contas da Câmara Municipal de Juína, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT;
- ✓ Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT;
- ✓ Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;
- ✓ Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;
- ✓ Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema;
- ✓ Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;
- ✓ Cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
- ✓ Observar rigorosamente os prazos de envio;
- ✓ Cuidar do envio tempestivo das prestações de contas, através do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros; e,
- ✓ Executar outras atividades afins.

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Dirigir a Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal;
- ✓ Coordenar suas atividades, supervisionar as atuações do Auxiliar Contábil e a ações dos órgãos vinculados;
- ✓ Elaborar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, nos termos da legislação pertinente;
- ✓ Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- ✓ Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- ✓ Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;
- ✓ Efetivar ou promover diligências com vista à declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada, avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Requisitar, a órgão ou unidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito do Controle Interno do Legislativo;
- ✓ Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;
- ✓ Divulgar as ações do Controle Interno;
- ✓ Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;
- ✓ Representar a Câmara, sob delegação do Presidente, junto às Comissões Permanentes de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal;
- ✓ Representar a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado;
- ✓ Elaborar e alterar quando necessário o Regimento do Controle Interno;
- ✓ Promover a distribuição dos servidores, e supervisionar as ações de gerenciamento, capacitação técnico-gerencial e aprimoramento funcional dos membros do Controle Interno; e,
- ✓ Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CARGO: ADVOGADO (a)

Requisitos para investidura: Curso superior em ciências jurídicas e registro na OAB

Carga horária: 20 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas, que requerem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

externa do procedimento licitatório, conforme previsto em lei ou instrução normativa interna;

- ✓ Zelar pela imagem, organização, responsabilidade, probidade e zelo para os direitos e obrigações da Casa de Leis, mantendo a ética necessária;
- ✓ Atender aos pedidos de informações do presidente, mesa diretora, comissões, vereadores e servidores em assuntos de interessa da Câmara Municipal;
- ✓ Manter o arquivo da legislação sob sua responsabilidade; e,
- ✓ Participar das sessões plenárias, Ordinárias e extraordinárias junto à mesa diretora.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito para Provimento: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza complexas e especializadas no setor legislativo; constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos sujeitos a deliberação em plenário que deem entrada na Câmara, organizando o devido processo de tramitação;
- ✓ Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação;
- ✓ Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias;
- ✓ Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;
- ✓ Elaborar ofícios, comunicados e relatórios do setor legislativo, portarias, quadros demonstrativos e outros;
- ✓ Elaborar a pauta e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais; requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões.
- ✓ Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente;
- ✓ Elaborar minutas de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo;
- ✓ Proceder a estudos de alteração da legislação municipal de competência do legislativo, quando necessário;
- ✓ Transcrever nos meios eletrônicos, atas sucintas das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na forma regimental;
- ✓ Elaborar e digitar pelo processo manual ou eletrônico os documentos de sua competência e necessidade de serviço;
- ✓ Auxiliar a Mesa Diretora sempre, os vereadores e as comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora;

EDG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores e material;
- ✓ Manter o controle de assinaturas em todos os processos de compras e licitação;
- ✓ Realizar pesquisas da legislação procurando atualizar os processos de licitações e contratos;
- ✓ Organizar e manter atualizado arquivos de legislação pertinente ao serviço;
- ✓ Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação.
- ✓ Proceder ao controle dos contratos, verificando prazos de validade e execução visando propor a renovação em tempo hábil;
- ✓ Fazer os lançamentos e controles em sistema informatizado;
- ✓ Manter em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papéis;
- ✓ Auxiliar servidores, vereadores, comissões e Mesa Diretora na análise de qualquer matéria legislativa e administrativa; e, na elaboração, redação e digitação de minutas de projetos, indicações, ofícios, requerimentos, comunicados, informativos, moções e outras proposições e correspondências inerentes ao cargo;
- ✓ Elaborar sob a supervisão do chefe imediato e a Mesa Diretora, matéria jornalística, desde que não exige conhecimento técnico, relativo às ações do Poder Legislativo Municipal, alimentando o sítio institucional, mantendo atualizado, com matérias institucionais, administrativas e legislativas, atos da Mesa, vereadores e outros que a Mesa julgar necessário, desde que não desvie da destinação original.
- ✓ Acompanhar as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e dar conhecimento ao seu superior imediato;
- ✓ Proceder a estudos específicos, colher e analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação;
- ✓ Preencher documentos necessários ao cumprimento da rotina administrativa;
- ✓ Operar microcomputador; Atualizar fichários e arquivos por meio eletrônico e/ou manual, mantendo a ordem dos documentos;
- ✓ Auxiliar na organização e realização de eventos institucionais, sessão solene, audiências públicas;
- ✓ Atender ao público quando necessário; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE AUDIO E VIDEO

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional e que requer conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Gravar sessão em mídia digital e arquivá-las de forma segura;
- ✓ Gravar fotografar, filmar e editar, sessões, reuniões ou qualquer acontecimento de interesse público na câmara municipal ou fora dela quando solicitado pela presidência;
- ✓ Responder pela gravação e geração de som e imagem, através de equipamento eletrônico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;
- ✓ Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
- ✓ Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
- ✓ Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- ✓ Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;
- ✓ Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
- ✓ Promover a limpeza dos móveis, utensílios e equipamentos das salas e gabinetes da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros;
- ✓ Fazer diariamente a limpeza de todas as repartições da Câmara do forro ao teto;
- ✓ Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos;
- ✓ Promover a limpeza de janelas, vitrais e portas pelo menos uma vez na semana no interior e exterior do prédio da Câmara Municipal;
- ✓ Varrer e limpar calçamento aos arredores do prédio da Câmara; e,
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Auxiliar em trabalhos gerais em nível de infraestrutura; sob supervisão, na área de manutenção, execução de pequenas obras e serviços gerais;
- ✓ Realizar trabalhos que necessitem esforço físico, e executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, de acordo com as necessidades da Casa;
- ✓ Realizar atividades de pequenas manutenções, desde que não exija conhecimento técnico, em instalações elétricas, hidráulicas, estrutura predial;
- ✓ Zelar pela conservação e higienização da parte externa do legislativo municipal, de todo terreno pertencente ao poder;
- ✓ Realizar pequenas atividades de pintura, instalação de quadros, relógios e outros; plantio e poda de grama, árvores, flores, além de aplicar quando necessário, adubos, inseticidas e fungicidas;
- ✓ Realizar pequenos serviços de carpintaria, construindo e consertando estruturas de madeiras e alvenaria;

EDG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- ✓ Manter e zelar o jardim e gramado existente na Câmara e no seu pátio;
- ✓ Cuidar das plantas de vasos e canteiros, regar, podar e adubar;
- ✓ Preparar canteiros, semear, transplantar e regar;
- ✓ Proceder pelo menos duas vezes no ano a poda de todas as arvores existente na praça da Câmara Municipal;
- ✓ Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; e,
- ✓ Atender determinações de superiores no cumprimento de atribuições correlatas ao seu cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA E TELEFONISTA

Requisito para Provimento: Ensino fundamental completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Sumário das Atribuições: executa tarefas de natureza operacional recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

- ✓ Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las à autoridade ou funcionário que procura;
- ✓ Receber correspondências e destiná-las ao local correto;
- ✓ Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinadas à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas;
- ✓ Preencher o controle das ligações recebidas e expedidas;
- ✓ Transmitir recados e informações destinados aos vereadores e funcionários;
- ✓ Cumprir determinações superiores; e,
- ✓ Executar outras tarefas afins ao cargo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

(Lei complementar n.º 1.638/2016)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAR
E ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Servidor: _____
Cargo: _____ Data da Nomeação: ____/____/____.
Período da Avaliação: ____/____/____ à ____/____/____.
Local de Trabalho: _____
Data da Avaliação: ____/____/____.

REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
I - ASSIDUIDADE - O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	A () Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas responsabilidades. B () Atende ao conceito de assiduidade de forma satisfatória. C () Deixa a desejar quanto ao cumprimento de compromissos relativos ao serviço. D () Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço.
II - DISCIPLINA Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	A () Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. B () Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumprem todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. C () Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. D () Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
III - CAPACIDADE DE INICIATIVA A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	A () Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. B () Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. C () Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. D () Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
IV - PRODUTIVIDADE A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.	A () Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas. B () Apresenta comprometimento com o trabalho e apresenta bons resultados. C () Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares. D () Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios.
V - RESPONSABILIDADE A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à	A () É responsável no exercício de sua funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido. B () É responsável no exercício de suas funções, mas

EDG

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Página 53 de 55





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

(lei complementar n.º 1.638/2016)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

REFERÊNCIAS	A	B	C	D
	20 PONTOS	15 PONTOS	10 PONTOS	05 PONTOS

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO - 60 PONTOS

FATORES	NOTA
I – ASSIDUIDADE	
II – DISCIPLINA	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV – PRODUTIVIDADE	
V – RESPONSABILIDADE	
NOTA FINAL:	

SEM

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA MT
 CNPJ: 15.359.219/0001.59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves - 00000000 - CENTRO
 Telefone (066)3566-8900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

ANEXO XI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA
 Janeiro/2017

CARGO	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO			CARGOS VAGOS							
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Outros	Total
1-VEREADOR	0	0	0	14	14	0	0	0	11	11	3	0	0	3
2-ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
3-CONTINUO	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
4-VIGIA	4	0	0	0	4	2	0	0	0	2	2	0	0	2
5-ZELADOR	2	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1
6-COORDENADOR GERAL	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
8-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
9-ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
10-JARDINEIRO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
11-RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
12-MOTORISTA	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
13-CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
14-OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
16-CONTADOR	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
17-ADVOGADO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1
18-VEREADOR PRESIDENTE	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
19-SECRETARIO	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
20-AGENTE ADMINISTRATIVO	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	2
TOTAL:	18	3	0	16	37	13	1	0	13	27	10	0	0	10

JUINA, 17 de abril de 2017

S. C. A. V. S. J.

SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

W. R. B.

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5



EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO



Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas ao Pessoal Admitido
Mês/Ano: Janeiro/2017

GERAL

Código	Nome	Cargo	Forma Admissão	Lei Autorizativa	Dt. Admissão	Remuneração
140	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32
141	ANTONIO JOSE DA SILVA	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32
142	CARLITO PEREIRA DA ROCHA	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32
143	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	19 - SECRETARIO	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	5.710,13
145	IVO PEDRO DA SILVA	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32
139	SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32
144	WILSON LOCATELLI	1 - VEREADOR	31 -	0000000001/2009	1/01/2017	4.965,32

Total de Funcionários.....: 7

Total de Funcionários Admitidos.: 7

Total Remuneração.....: 35.502,05


SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO


WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5

JUINA , 17 de Abril de 2017





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 999999999 Vínculo: 31 / 31 Cargo: 00000. / 99999.7777777.7777777
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

CARGO ORIGEM 0000000001 - GERAL

GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
2 SUBSIDIO	01	66.783,56	66.783,56	13
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	6.275,86	6.275,86	5
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	188,31	188,31	1
8000 I.N.S.S.	01	65.681,14	7.224,86	13
9000 I.R.R.F.	01	53.433,25	4.460,31	12
INSS - Valor Empresa - 20,00 %		66.783,56	13.356,71	
INSS - RAT - 2,00 % FAP - 1,0000		66.783,56	1.335,67	
FGTS - 0,00 %		0,00	0,00	
FGTS Empregador - 0,00 %		0,00	0,00	
Total Patronal			14.692,38	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			14.692,38	
INSS Retido dos Funcionários			7.224,86	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades - 0,00 %		0,00	0,00	
INSS a Recolher			21.917,24	
Prev. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa - 18,39 %		0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		66.783,56	13	
Total Descontos:		18.149,34	31	
Total Líquido:		48.634,22		
Total de Funcionários:			13	

[Handwritten signatures]





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 31 / 31 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

TOTAL GERAL

INSS - Valor Empresa	-	20,00 %	66.783,56	13.356,71
INSS - RAT - 2,00 %	FAP	- 1,0000	66.783,56	1.335,67
FGTS	-	0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	-	0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal				14.692,38
Salário Família				0,00
Salário Maternidade				0,00
INSS Patronal				14.692,38
INSS Retido dos Funcionários				7.224,86
Exposto Agente Nocivo				0,00
Outras Entidades	-	0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher				21.917,24
INSS Retido dos Funcionários				
INSS a Recolher Sobre 13 Sal				
INSS total a Recolher				21.917,24
Contrib. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa	-	18,39 %		
Salário Família				
Salário Maternidade				
Licença Saúde				
Previdência Patronal				0,00
Previdência Retida dos Funcionários				0,00
Previdência a Recolher				0,00
Total Geral Proventos:			66.783,56	13
Total Geral Descontos:			18.149,34	31
Total Geral Líquido:			48.634,22	
Total de Func. com movimentação:				13
Total Geral de Funcionários:				13

Ativos: 26 Rescisão: 0 Férias: 0 Licença Militar: 0
 Licença Gestante: 0 Licença Saúde: 0 Licença Prêmio: 0 Licença Particular: 1

SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC/MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 30 / 30 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Lanço: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

ORGAO ORIGEM 0000000001 - GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	42.096,23	41.173,20	10
32 FUNCAO GRATIFICADA I	01	4.676,41	4.676,41	6
106 HORAS NOTURNAS	01	4.560,85	1.140,20	2
214 GRATIFICACAO POR RESPONSABILIDADE	01	654,65	654,65	5
5059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	2.912,35	2.912,35	5
5069 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 2	01	1.503,71	1.503,71	4
5079 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA 3	01	995,36	995,36	2
8100 PREVI JUINA	01	41.173,20	4.528,99	10
9000 I.R.R.F.	01	38.925,47	3.842,74	9
SS - Valor Empresa - 20,00 %		0,00	0,00	
INSS - RAT - 2,00 % FAP - 1,0000		0,00	0,00	
FGTS - 0,00 %		0,00	0,00	
FGTS Empregador - 0,00 %		0,00	0,00	
Total Patronal			0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			0,00	
INSS Retido dos Funcionários			0,00	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades - 0,00 %		0,00	0,00	
INSS a Recolher			0,00	
Gov. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa - 18,39 %		41.173,20	7.571,75	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			7.571,75	
Previdência Retida dos Funcionários			4.528,99	
Previdência a Recolher			12.100,74	
Total Proventos:		47.644,46	23	
Total Descontos:		13.783,15	30	
Total Líquido:		33.861,31		
Total de Funcionários:			10	

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 30 / 30 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Lanço: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

TOTAL GERAL

INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	0,00	0,00
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	0,00	0,00
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal			0,00
Salário Família			0,00
Salário Maternidade			0,00
INSS Patronal			0,00
INSS Retido dos Funcionários			0,00
Exposto Agente Nocivo			0,00
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher			0,00
INSS Retido dos Funcionários			
INSS a Recolher Sobre 13 Sal			
INSS total a Recolher			
Prev. Municipal - INTEGRAL			
Valor Empresa	- 18,39 %	41.173,20	7.571,75
Salário Família			
Salário Maternidade			
Licença Saúde			
Previdência Patronal			7.571,75
Previdência Retida dos Funcionários			4.528,99
Previdência a Recolher			12.100,74
Total Geral Proventos:		47.644,46	23
Total Geral Descontos:		13.783,15	30
Total Geral Líquido:		33.861,31	
Total de Func. com movimentação:			10
Total Geral de Funcionários:			10

Ativos: 26 Rescisão: 0 Férias: 0 Licença Militar: 0
 Licença Gestante: 0 Licença Saúde: 0 Licença Prêmio: 0 Licença Particular: 1

SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 35 / 35 Cargo: 00000. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Lanço: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

CARGO ORIGEM 0000000001 - GERAL

PROVENTO/DESCONTO/NEUTRO	COMP.	VALOR BASE	VALOR	LCT.
1 HORAS NORMAIS	01	12.650,27	12.650,27	3
3059 EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA CAIXA	01	344,83	344,83	1
8000 I.N.S.S.	01	12.650,27	1.391,52	3
9000 I.R.R.F.	01	10.879,57	584,16	3
SS - Valor Empresa - 20,00 %		12.650,27	2.530,05	
SS - RAT - 2,00 % FAP - 1,0000		12.650,27	253,00	
FGTS - 0,00 %		0,00	0,00	
FGTS Empregador - 0,00 %		0,00	0,00	
Total Patronal			2.783,05	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
INSS Patronal			2.783,05	
INSS Retido dos Funcionários			1.391,52	
Exposto Agente Nocivo			0,00	
Outras Entidades - 0,00 %		0,00	0,00	
INSS a Recolher			4.174,57	
Gov. Municipal - INTEGRAL				
Valor Empresa - 18,39 %		0,00	0,00	
Salário Família			0,00	
Salário Maternidade			0,00	
Licença Saúde			0,00	
Previdência Patronal			0,00	
Previdência Retida dos Funcionários			0,00	
Previdência a Recolher			0,00	
Total Proventos:		12.650,27	3	
Total Descontos:		2.320,51	7	
Total Líquido:		10.329,76		
Total de Funcionários:			3	

S/1111





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT

15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves - nº. - CENTRO - CEP 78.320-00

66.3566.8900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2017

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo: 35 / 35 Cargo: 00000 . / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ
 Proj.Atividade: 0 / 9999 Compl.: 0 / 99 Secr.Depto.Lotação: 00 000 0000000 / 99 999 9999999
 Banco: 0 / 999 Classificação: 0 / 99999 Classificação: Geral

TOTAL GERAL

INSS - Valor Empresa	- 20,00 %	12.650,27	2.530,05
INSS - RAT - 2,00 %	FAP - 1,0000	12.650,27	253,00
FGTS	- 0,00 %	0,00	0,00
FGTS Empregador	- 0,00 %	0,00	0,00
Total Patronal			2.783,05
Salário Família			0,00
Salário Maternidade			0,00
INSS Patronal			2.783,05
INSS Retido dos Funcionários			1.391,52
Exposto Agente Nocivo			0,00
Outras Entidades	- 0,00 %	0,00	0,00
INSS a Recolher			4.174,57
INSS Retido dos Funcionários			
INSS a Recolher Sobre 13 Sal			
INSS total a Recolher			4.174,57
Prev. Municipal - INTEGRAL			
Valor Empresa	- 18,39 %		
Salário Família			
Salário Maternidade			
Licença Saúde			
Previdência Patronal			0,00
Previdência Retida dos Funcionários			0,00
Previdência a Recolher			0,00
Total Geral Proventos:		12.650,27	3
Total Geral Descontos:		2.320,51	7
Total Geral Líquido:		10.329,76	
Total de Func. com movimentação:			3
Total Geral de Funcionários:			3

Ativos: 26 Rescisão: 0 Férias: 0 Licença Militar: 0
 Licença Gestante: 0 Licença Saúde: 0 Licença Prêmio: 0 Licença Particular: 1

SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA Nº 7/2017

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, que atuará no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para fins de preparar todo o processo licitatório e apreciar as propostas, visando aquisição de bens e/ou serviços, os seguintes servidores/vereadores:

- **Aparecida de Souza Gomes - servidora pública comissionada;**
- **Eliton de Jesus Pereira - servidor público efetivo;**
- **Florice Emídio dos Santos - servidora pública efetiva;**
- **Eduardo Rodrigues da Silva - vereador; e,**
- **Wilson Locatelli - vereador.**

Paragrafo único. Na ausência, impedimento ou outros fatos que não seja possível à presença de qualquer um dos membros da Comissão, a Presidente da Casa, nomeará outro servidor ou agente público para funcionar na substituição.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão **presididos** pela **servidora Aparecida de Souza Gomes** e para **secretaria-la a servidora Florice Emídio dos Santos**.

Art. 3º Os servidores efetivos que integram a Comissão de Licitação, farão jus à percepção da gratificação determinada Lei n.º 1638/2016 de 11/março/2016 art. 17, 18 inciso I e art. 19, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2017, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2017.

Registra-se;

Publique-se;

EDG.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Cientifique; e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).



Sandro Cândido da Silva

Presidente

Certidão de Publicação

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em lugar de costume, no recinto da Câmara Municipal de Juína e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

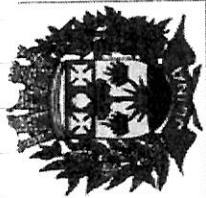
Juína, 24 de janeiro de 2017.



Eduardo Rodrigues da Silva

1º Secretário





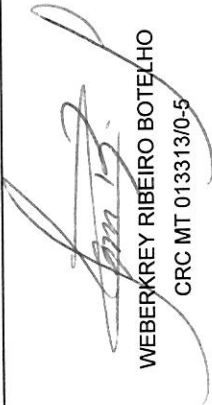
ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMARA DE JUINA - MT
 C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59
 Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves
 CENTRO
 Fone: 06635668900
 camarajuina@camarajuina.mt.go.br

Nº.: 00000000
 CEP: 78.320-000
 Fax: 00000000000
 www.camarajuina.gov.mt.br


ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Mês/Ano: Janeiro / 2017

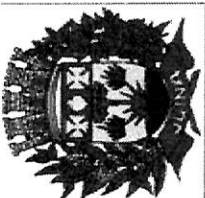
Nº Contrato	Data	Credor Objeto	Vir Contrato (R\$)	Vigência	Data	nº NE/Ano	Valor NE (R\$)	Processo Licitatório	Nº Convênio
1/2015	23/02/2015	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENVOLVENDO OS SOFTWARES: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS, SISTEMA DE PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO E PORTAL TRANSPARENCIA.	55.299,96	22/02/2016	1/2017	10.155,83	3/2015		


 WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
 CRC MT 013313/0-5


 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 SECRETARIO

JUINA 17 de Abril de 2017

 SANDRO CANDIDO DA SILVA
 PRESIDENTE





**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA DE JUINA - MT**

CNPJ: 15.359.219/0001-59

Praca Presidente Tancredo de Almeida Neves

CENTRO

Fone: 6635668900

camarajuina@camarajuina.mt.go.br

78320000

Fax:

www.camarajuina.gov.mt.br

ANEXO XXVII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BAIXADOS

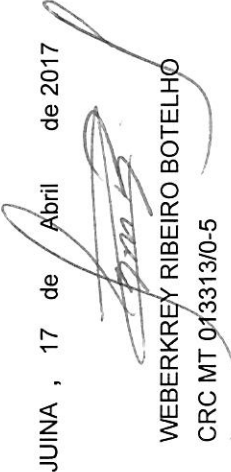
MÊS / ANO: Janeiro/2017

Fundo: Todos

Motivo da Baixa	Registro Patrimonial	Identif.	Descrição	Lotação	Valor (R\$)	Procedimento Licitatório
MOACAO	1519	2470	L200 TRITON OUTDOOR 2.4 FLEX MT	01 001 00000012 - FROTA	93.234,88	Não houve processo licitatório
Total (R\$)					93.234,88	


SANDRO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

JUINA , 17 de Abril de 2017

WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO
CRC MT 013313/0-5






ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

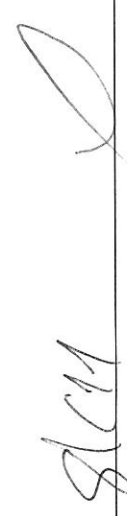
ANEXO XLV

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
Janeiro /2017

Item	Documento	Anexo	Justificativa
01	Ofício de encaminhamento, quando requisitado o envio ao TCE/MT;		Não se aplica no mês de Janeiro
02	Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;1	Presente	
03	Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;	Presente	
04	Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Presente	
05	Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;	Presente	
06	Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
07	Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;	Presente	
08	Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;		Não houve decreto de abertura de crédito adicional
09	Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;		Não se aplica no mês de Janeiro
10	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;	Presente	
11	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI;	Presente	



12	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	Presente	
13	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	Presente	
14	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	Presente	
15	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	Presente	Não houve anulação de empenhos no referido mês
16	Justificativa da anulação dos empenhos;		Não houve anulação de empenho no referido mês
17	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;		Não houve pagamento de restos a pagar no referido mês
18	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;	Presente	
19	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;		Não houve pagamento de adiantamento no referido mês
20	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;	Presente	
21	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;	Presente	
22	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;	Presente	
23	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;	Presente	
24	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;		Não houve concurso no referido mês

25	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;	Presente	
26	No balancete do mês em que ocorrer : cópia das leis que concedam reajuste aos servidores municipais;	Presente	
27	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da lei que regulamenta as hipóteses de contratação temporária;		Prejudicado
28	Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;	Presente	
29	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;		Não houve pessoal admitido no referido mês
30	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/ demitido, conforme Anexo XIII;		Não houve pessoal demitido no referido mês
31	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;	Presente	
32	Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;	Presente	
33	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;	Presente	
34	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;		Não houve abertura de licitação no referido mês
35	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;		Não houve homologação de licitação no referido mês
36	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;	Presente	
37	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;	Presente	
38	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;		Não houve ocorrências mensais relativas alterações contratuais no referido mês
39	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas		Não houve tomada de contas Especial no referido mês

	especiais iniciadas no mês, conforme Anexo XXIX;		
40	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídas no mês, conforme Anexo XXX;		Não houve conclusão de tomadas de Conta especial no referido mês
41	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;	Presente	Não houve aquisição de bens no referido mês
42	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;	Presente	
43	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	Presente	


Sandro Cândido da Silva
Presidente


Eduardo Rodrigues da Silva
1º Secretário

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2017.


Weberkrey Ribeiro Botelho
CRC MT-013313/O-5

